

6/2/75

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 23³¹ L. O. M.
PRAZO VENCÍVEL EM 01/02/1975
[Signature]
Diretor Geral



[Handwritten initials]

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: JOSE SILVIO BONASSI

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 316

Assunto: Modifica os parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 184/68

(gratificação para emissoras que efetivam o serviço de ir
radiação das Sessões desta Câmara).

Resolução nº 219/74
REVOGADA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Geral
Em 03 de 02 de 1975

Proc. N.º 13 928
Clas. 502.301

REVOGADA PELA RES. 228/75

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª discussão
Sala das Sessões em 11, 12, 1974
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões em 11, 12, 1974
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 19/09/74
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO EXPERIENTE
018928 10SET74
CLASSIF 502.301

câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

Emenda
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 316

Art. 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 184, de 17 de dezembro de 1968, passam a vigor com a seguinte redação:-

Emenda
§ 1º - A gratificação será mensal e, para cada emissora que efetuar estes serviços, será de valor equivalente a CINCO (5) salários mínimos vigentes em Jundiaí.

101
§ 2º - A gratificação aludida será paga a cada emissora, mensalmente, proporcional ao número de comparecimentos em sessões ordinárias desta Casa.

§ 3º - A importância não paga a uma emissora por ausência não beneficiará outras que porventura efetuem os serviços citados neste artigo."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11/setembro/1974.

José Silveiro Bonassi.

* f.w.

3/12/68
09/09



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 123

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1968, FAZ SABER A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

ART. 1º - FICA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZADA A GRATIFICAR AS EMISSÔNAS QUE, ESPONTANEAMENTE, EFETIVAM O SERVIÇO DE IRRADIAÇÃO DAS SESSÕES DESTA LEGISLATIVO.

§ 1º - A GRATIFICAÇÃO SERÁ MENSAL E EQUIVALENTE A DOIS (2) SALÁRIOS MÍNIMOS LEGAIS VIGENTES EM JUNDIAÍ.

§ 2º - EM CASO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE UMA EMISSÔRA, A QUANTIA ESTABELECIDA SERÁ DIVIDIDA ENTRE ELAS, PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DE COMPARECIMENTOS.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA RESOLUÇÃO SERÃO ATENDIDAS POR VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 3º - ESSA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONTADOS OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1969.

ART. 4º - REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (17/12/1 968)

Paulo Ferraz dos Reis
DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.

Romeu Zanini
ROMEU ZANINI,
2º SECRETÁRIO.

WANDERLEY PIRES,
1º SECRETÁRIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (17/12/1 968)

Guinez Marcos Pantcia
GUINEZ MARCOS PANTCIA,
DIRETOR GERAL.

4
19



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 193

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em sessão ordinária realizada no dia 23 de abril de 1971, faz publicar a seguinte resolução:

ART. 1º - O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1960, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“§ 1º - A GRATIFICAÇÃO SERÁ MENSAL E EQUIVALENTE A TRÊS (3) SALÁRIOS MÍNIMOS E MEIO, LEGAIS, VIGENTES EM JUNDIAÍ.”

ART. 2º - O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1960, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“§ 2º - EM CASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MAIS DE UMA EMISSORA, A QUANTIA ESTABELECEDA SERÁ DIVIDIDA ENTRE ELAS.”

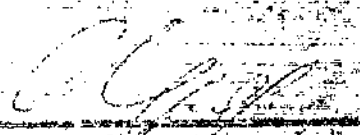
ART. 3º - FICA ADICIONADO O SEGUINTE PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1960:

“§ 3º - A GRATIFICAÇÃO A QUE ALUDE ESTE ARTIGO SERÁ PAGADA, MENSALMENTE, A CADA EMISSORA, PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DE COMPARÉCIMENTOS.”

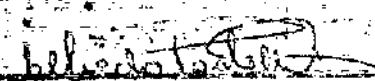
ART. 4º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONTADOS OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1971.

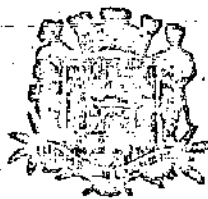
ART. 5º - REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VONTE E NOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM. (29/4/1971)


CARLOS LINDARO,
PRESIDENTE.


ALFREDO PACHECO,
2º SECRETÁRIO.

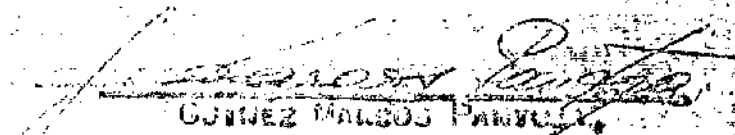

ALFREDO PACHECO,
1º SECRETÁRIO.



5/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM Vinte e Nove de Abril de 1961, NOVECENTOS E SETENTA e UM. (29/4/61)


JOSÉ CARLOS PERY
SECRETÁRIO GERAL



câmara municipal de Jundiaí
S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 214/74

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 15 de maio de 1974, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 1º da Resolução nº. 184, alterado pela Resolução nº. 195, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - A gratificação será mensal e equivalente a CINCO (5) SALÁRIOS MÍNIMOS, legais, vigentes em Jundiaí.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

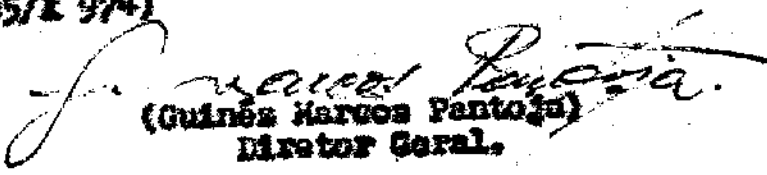
Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (16/05/1974)


(Henrique Victório Franco)
Presidente.

(Antonio Tavares)
1º Secretário.

(Pedro Oswaldo Boggia)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (16/05/1974)


(Guinéu Marcos Penteado)
Diretor Geral.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 18 de 09 de 1974

[Handwritten signature]

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 19 de 9 de 1974

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Handwritten signature]

Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

8
P

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 316


PROC. Nº 13 928

PARECER Nº 1 599 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador José Silvio Bonassi e onze (11) Senhores Vereadores, o presente projeto de resolução tem por finalidade dar nova redação aos parágrafos 1º, 2º e 3º, da resolução nº 184, de 17 de dezembro de 1968.
2. A propositura é legal, no que tange à iniciativa e à competência.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
4. É necessário, entretanto, emendar-se o artigo 1º, para que fique constando que os parágrafos 1º, 2º e 3º são do artigo 1º da Resolução nº 184, de 17 de dezembro de 1968.

S.m.e.

Jundiaí, 24 de setembro de 1974.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

ad.

Mod. 4



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

9
1974

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 26 de 9 de 1974
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 28 de 09 de 1974

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 30 de setembro de 1974
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Arcego

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 4 de outubro de 1974

[Signature]
Presidente



10
19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 928

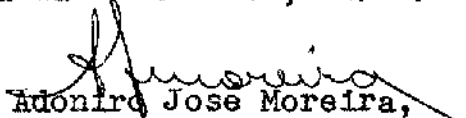
Projeto de Resolução nº 316, de autoria do Vereador Sr. José Sil-
vio Bonassi, modificando os parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução -
nº 184/68 (gratificação para emissoras que efetivam o serviço de
irradiação das Sessões desta Câmara Municipal).

P A R E C E R Nº 350/74


Adotamos o parecer da Assessoria Jurídica da Edilida-
de e, principalmente reportamo-nos à emenda sugerida que ora apre-
sentamos em anexo.

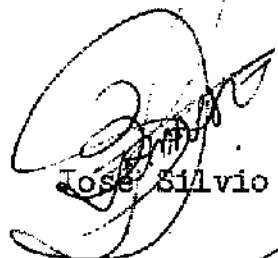
Favoráveis ao projeto de resolução "sub-judice".

Sala das Comissões, 04/10/1 974.



Adonir José Moreira,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 09/10/1 974.


Carlos Ungaro.


José Silvío Bonassi.

Joaquim Ferreira.


Luiz Lourenço Gonçalves.

*

-j-p/-



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13.928

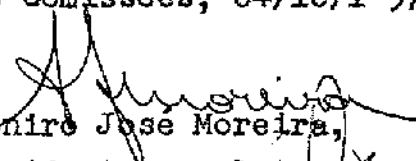
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 316

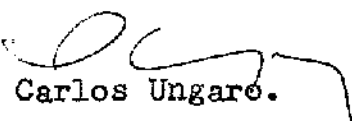
EMENDA Nº 1

Nova redação ao "caput" do art. 1º:-

"Art. 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução nº 184, de 17 de dezembro de 1968, passam a vigor com a seguinte redação."

Sala das Comissões, 04/10/1974.

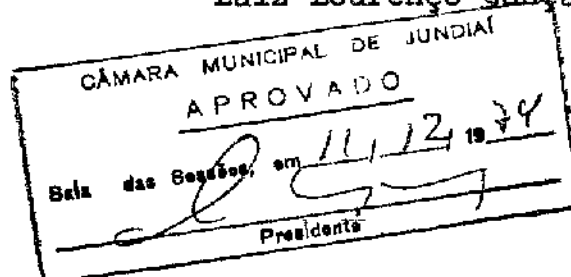

Adenir José Moreira,
Presidente e relator.


Carlos Ungaro.


José Sívio Bonassi.

Joaquim Ferreira.

Luiz Lourenço Gonçalves.



-p/-



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

Em 09 de outubro de 1974.

Of. N.º VE.10/74/12:-

Proc. 13.928:-

Exmo. Sr.

Eng.º Henrique Victório Franco,
DD. Presidente da Câmara Municipal,
N e s t a.

Temos a honra de vir à presença de V.Ex.ª para, nos termos do artigo 31, inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios e artigo 124, inciso I, do Regimento Interno, solicitar que o Projeto de Resolução 316, de nossa autoria, modificando os parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 184/68 (gratificação para as emissoras que efetivam o serviço de irradiação das Sessões desta Câmara Municipal), tramite nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, - com prazo certo para apreciação - 90 dias, considerando-se aprovado se esgotado este prazo sem deliberação, eis que esta proposição preenche o requisito legal de contar com a assinatura de, pelo menos um quarto (5) dos Vereadores desta Câmara Municipal.

Agradecendo as providências, firmamo-nos,

Cordialmente,

José Silvío Bonassi,
Vereador.



câmara municipal de Jundiá
Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Diretoria Geral

13
1974

Aos 14 de setembro de 19 74
recebi da Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Gabinete do Presidente

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em _____ de _____ de 19 _____

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Diretoria Geral

Aos 16 de setembro de 19 74
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. 10000

para relatar no prazo de 03 dias.
Em 16 de 10 de 19 74

[Signature]
Presidente

rádio difusora jundiaense Ltda.

**Difusora
ESPACIAL**

23/10/74
Vistas ao Senador
Dr. Carlos Urzua,
(M.D. Presidente da
C.F.O.)

[Handwritten initials]

Jundiaí, 23 de outubro de 1974

A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
000000	23 OUT 74
CLASSIF. _____	

Prezados Senhores:

Atendendo à solicitação verbal apresentada pelo diretor dessa casa, sr. GUINEZ MARCOS PANTOJA, apresentamos através desta, nossos preços para reportagens externas, os quais obedecem às seguintes especificações:

a) No período DIURNO, cada hora de transmissão custa: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

b) No período NOTURNO, o preço por hora de transmissão é de: Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Se a reportagem ultrapassar a duas horas de transmissão, concederemos um desconto especial de 20% sobre o valor total da mesma.

Sendo só para o momento e esperando termos atendido aquilo que nos foi solicitado, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

RADIO DIFUSORA JUNDIAENSE LTDA.
[Handwritten Signature]
HELIO LUIZ LORINCINI
Diretor Artístico



Jundiaí, 28 de outubro de 1974.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
A.c. ~~de~~ Guiné Marcos Pantoja
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO	DATA
000000	28 OUT 74
CLASSIF. _____	

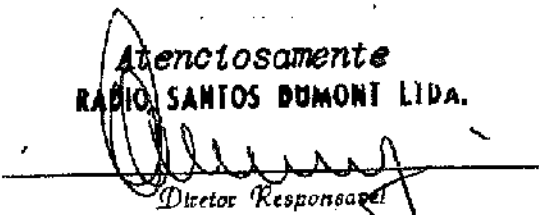
Prezados Senhores:

Em atendimento à solicitação dos senhores, referente a orçamento, para transmissões das sessões dessa Edilidade, passamos a expor o que segue:

Sessões Ordinárias Diurnas.....	Cr\$ 2.400,00 ph.
Sessões Ordinárias Noturnas.....	Cr\$ 1.200,00 ph.
Sessões Extraordinárias Diurnas.....	Cr\$ 2.000,00 ph.
Sessões Extraordinárias Noturnas.....	Cr\$ 1.000,00 ph.
Descontos: p/contrato de 12 meses.....	20 %.

Ao inteiro dispor de suas sempre gratas ordens, subscrevemo-nos com a maior estima e distinta consideração.

Atenciosamente
RÁDIO SANTOS DUMONT LIDA.


Director Responsável

Péricles Barranqueiros



16
13

Projeto de Resolução nº 316, do Sr. José Silvío Bonassi - modifica os parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 184/68 (gratificação para emissoras que efetivam o serviço de irradiação das Sessões - desta Câmara).

PARECER Nº 359/74
=====

Este Projeto de Resolução, de autoria do nobre Par José Silvío Bonassi, pretende gratificar com (cinco) 5 salários mínimos, proporcionalmente ao número de transmissões efetivadas pelas emissoras locais das Sessões desta Edilidade.

A Resolução vigente, que ora se pretende alterar, fixa em 2 (dois) salários mínimos a gratificação, o que vale dizer um (1) salário mínimo para cada emissora.

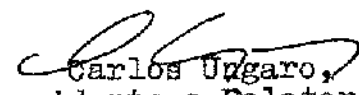
Evidentemente, que se for analisada a modificação do diploma legal em seu aspecto material, isto é, de aumento de um (1) para cinco (5) salários mínimos por emissora, poderá parecer absurda a proposição.

No entanto, há que se aquilatar, neste instante, a cobertura dos trabalhos legislativos todos e, em se tratando de reportagem externa, o custo operacional mais elevado das próprias emissoras.

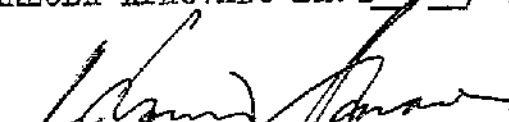
Outro ângulo a ser abordado é o número de horas de transmissão, que alcança em média cinco (5) horas por Sessão.

Assim, somos pela aprovação deste Projeto de Resolução.

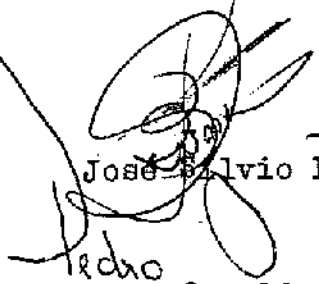
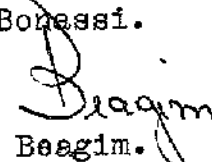
Sala das Comissões, 18.outubro.1974.


Carlos Ungaro,
Presidente e Relator.

PARECER APROVADO EM: 30/10/1974.


Antônio Tavares

Leonel Moacyr Corazzari.


José Silvío Bonassi.

Pedro Osvaldo Beagim.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 316

EMENDA Nº 2

Ao artigo 1º:

ONDE SE LÊ: "5 (cinco) salários mínimos",

LEIA-SE: "10 (dez) salários mínimo".

Sala das Sessões, 11/12/1974.

José Silvío Bonassi.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
<u>APROVADO</u>
Sala das Sessões em 11/12/1974
Presidente

*



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 219/74

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 1974, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Resolução nº. 184, de 17 de dezembro de 1968, passam a vigor com a seguinte redação:-

“§ 1º - A gratificação será mensal e, para cada emissora que efetuar estes serviços, será de valor equivalente a DEZ (10) salários mínimos vigentes em Jundiaí.

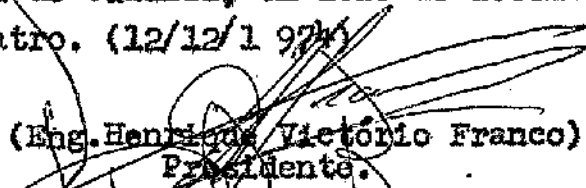

§ 2º - A gratificação aludida será paga a cada emissora, mensalmente, proporcional ao número de comparecimentos em sessões ordinárias desta Casa.

§ 3º - A importância não paga a uma emissora por ausência não beneficiará outras que porventura efetuem os serviços citados neste artigo.”

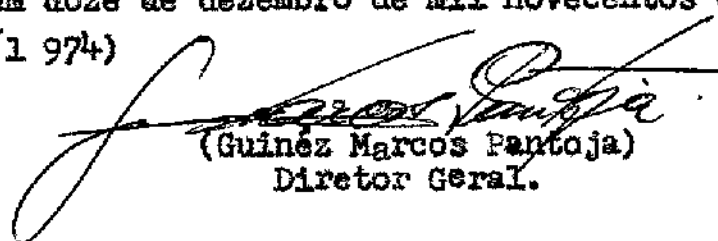
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (12/12/1974)


(Antonio Tavares)
1º Secretário.


(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

(Pedro Oswaldo Beagim)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (12/12/1974)


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Jornal de Jundiaí, 1 de janeiro de 1974

(Processo n.º 13.928-502.301)

RESOLUÇÃO N.º 219/74

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 1974, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO: —

Art. 1.º — Os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 1.º da Resolução no 184, de 17 de dezembro de 1968, passam a vigor com a seguinte redação: —

§ 1.º — A gratificação será mensal e, para cada emissora que efetuar estes serviços, será de valor equivalente a DEZ (10) salários mínimos vigentes em Jundiaí.

§ 2.º — A gratificação aludida será paga a cada emissora, mensalmente, proporcional ao número de comparecimentos em sessões ordinárias desta Casa.

§ 3.º — A importância não paga a uma emissora por ausência não beneficiará outras que porventura efetuem os serviços citados neste artigo.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (12-12-1974)

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

(Antonio Tavares)
1.º Secretário

(Pedro Oswaldo Beagim)
2.º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (12-12-1974)

(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.

